



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 22/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-12-2025

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 04-12-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES

- Anabela Marques Tabaço
- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- João Paulo Correia Rodrigues
- Manuel António Fernandes Domingues
- Ricardo Alberto Pedrosa Silva
- Hugo Miguel Fresta
- Cláudia Sofia da Conceição Rocha
- Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e vinte e três minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Técnica Superior, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 6 de novembro de 2025, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR EXECUTIVO DA ÁGUAS DA FIGUEIRA E PLATAFORMA MUNICIPAL DE GESTÃO INTELIGENTE

O Administrador Executivo da Águas da Figueira, S.A., João Carlos Gaspar Damasceno, iniciou a sua intervenção referindo que, no passado, se verificavam ruturas prolongadas na rede, com mais de trezentas ocorrências anuais. Informou que, com a implementação da ferramenta, Conta gotas, orientada para a gestão da rede e redução de perdas, foi possível alcançar resultados muito positivos. O indicador global situa-se nos 14% e as perdas reais são de 32 litros por ramal por dia, valor correspondente a metade do parâmetro de referência do regulador.



Assinalou que a solução, considerada inovadora e desenvolvida com a colaboração de clientes, visa transparência e utilidade para o cidadão, disponibilizando gratuitamente alertas para fugas e ruturas. Referiu o envio de cerca de sessenta mil notificações de consumos anómalos e a redução das ruturas graves de aproximadamente trezentas para cerca de vinte por ano. Explicou que a terceira versão da plataforma integra várias soluções de telemetria e apresenta informação mais intuitiva, com comparações de consumo, indicadores visuais e conteúdos interativos, promovendo o envolvimento dos utilizadores. Indicou que mais de vinte por cento dos clientes que têm telemetria utilizam o conta-gotas, sendo objetivo aumentar essa adesão. Acrescentou que o sistema introduz mecanismos de gaiming, como rankings de consumo de clientes, escolas e unidades industriais, visando instituir um Dia da Sustentabilidade.-----

Questionado pelo Presidente sobre a existência de soluções semelhantes noutros municípios, informou que Lisboa e Coimbra dispõem de sistemas com alertas, mas com menor transparência ou sujeitos a pagamento. Clarificou que, no caso da Figueira da Foz, os alertas são gratuitos e acessíveis a todos os clientes. Esclareceu ainda a distinção entre o ranking de consumo e o ranking de desperdício em desenvolvimento. Prosseguindo, referiu que a empresa está a entrar numa nova fase tecnológica com recurso a machine learning para georreferenciação de fugas e aceleração da deteção, sublinhando que os dados são valiosos para os cidadãos e que a sua partilha gratuita em caso de anomalia é um imperativo ético. Face às preocupações do Presidente quanto à privacidade, explicou que, do ponto de vista da gestão, interessam padrões agregados e que as mensagens ao cliente são automáticas, sem intervenção humana. Qualquer acesso a dados individuais fica registado e só ocorre em caso de fuga, consumo anómalo ou suspeita de fraude, como enchimentos clandestinos de piscinas ou regas não autorizadas. Recordou que a fatura da água resulta da quantidade e do preço e destacou que, apesar de os custos da empresa terem aumentado mais de 30% nos últimos cinco anos devido à inflação, energia, reagentes e recursos humanos, essa evolução não foi repercutida nos clientes, reforçando a necessidade de ganhos de eficiência. Informou que a versão 3.0 será ativada de imediato e que se prevê a realização de campanha conjunta de promoção, envolvendo escolas, IPSS e clientes, destacando a Câmara Municipal como maior cliente, com mais de 450 contratos e reduções significativas de consumo obtidas através da aplicação.----

Relativamente a oportunidades de financiamento, esclareceu, a pedido do



Presidente, que foram apresentadas quatro candidaturas ao programa Portugal 2030, recentemente aberto às concessões de água, com análise estimada em sessenta dias e potencial cofinanciamento de cerca de cinquenta por cento, aproximadamente cinco milhões de euros, permitindo antecipar o plano de investimentos para 2026. Em resposta à referência feita pelo Presidente a notícias sobre cobertura de telemetria em Coimbra, explicou que, na Figueira da Foz, cerca de 60% dos clientes dispõem de telemetria instalada, mas apenas 20% utilizam regularmente a aplicação conta-gotas, sendo objetivo ampliar essa taxa de utilização.-----

O Presidente considerou a adesão ainda reduzida e defendeu o reforço da instalação de contadores e da promoção da ferramenta.-----

Seguidamente, o Vereador Ricardo Silva informou que o Município está a desenvolver uma plataforma de gestão urbana no âmbito do PRR, designada Data Force Smart City Lab, com módulos verticais para eletricidade, resíduos, qualidade do ar, entre outros, prevendo disponibilização em Cloud e desenvolvimento de software específico. Comunicou que a candidatura, no valor de 350.000,00 euros, foi aprovada e já permitiu a transferência de cerca de 60.000 euros para início dos trabalhos. Explicou que a plataforma foi testada há um ano nos consumos de água, possibilitando reduzir perdas de aproximadamente 71 000 litros por dia para cerca de 13.000 litros por dia, com base em trezentos contadores com telemetria. Apresentou o mapa dos contadores e salientou que os alertas são gerados em tempo real através de dispositivos instalados nas luminárias municipais, no quadro de cooperação com a concessionária.-----

O Chefe da Equipa Multidisciplinar de Transição Energética, José Gil Andrade, reforçou que a plataforma municipal integra nove verticais e utiliza as luminárias como rede de comunicação sem custos de serviço, ao contrário de soluções com cartões de dados. Dos cerca de 450 locais de consumo afetos à Câmara, 198 estão monitorizados e existem 66 equipamentos de telemetria afetos ao controlo de rega que comandam cerca de 160 circuitos. Sublinhou a importância da fiabilidade dos dados, recolhidos pelos contadores da concessionária e integrados na plataforma municipal, e explicou que o sistema de rega ajusta automaticamente os tempos de rega em função das condições meteorológicas, aumentando ou reduzindo a duração conforme variações observadas.-----

Acrescentou que os dados utilizados na gestão da água e da rega são complementados por informação do IPMA e por centrais meteorológicas instaladas



nas luminárias. Informou que a plataforma permite também monitorizar resíduos, recordando o projeto-piloto realizado em Vila Verde, em 2020, cujos resultados foram positivos. Esclareceu que os sensores em contentores medem níveis de enchimento, tempos de recolha, identificam tampas abertas e otimizam a operação, tendo tal funcionalidade revelado utilidade acrescida em contexto pandémico. Indicou que estão a ser desenvolvidos outros verticais, como carregadores na iluminação pública e sensores de tráfego capazes de distinguir peões de veículos. Apresentou, por fim, o sistema municipal de deteção de fugas, referindo que, desde 2 de outubro de 2024, o volume diário de perdas passou de cerca de 72 m³ para aproximadamente 13,91 m³, representando uma redução próxima de 81%, alcançada pela coordenação entre serviços e pela atuação rápida decorrente dos alertas.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues enalteceu a utilidade das ferramentas e defendeu o reforço de soluções tecnológicas para a transformação do concelho em cidade inteligente, apontando exemplos de outros municípios.-----

O Presidente considerou os progressos na gestão da eletricidade e reconheceu a necessidade de expandir soluções para outras áreas, como trânsito, energia e telecomunicações.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO VEREADOR JOÃO RODRIGUES

2 - ESCLARECIMENTO SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO EM ANTERIORES MANDATOS

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu declarações proferidas em reunião anterior sobre alegada restrição de acesso à informação durante a presidência do Dr. João Ataíde e informou que, após contacto com chefes de gabinete da época, lhe foi transmitido que existia autorização para disponibilizar aos vereadores da oposição toda a documentação solicitada, não havendo registo de impedimentos. Acrescentou que o Vereador Ricardo Silva era quem mais solicitava documentos e que tais pedidos não eram recusados.-----

Na discussão, o Vereador Manuel Domingues salientou que as respostas sobre acesso à informação se encontravam já registadas em ata e que, à data, suportou custos de cópias.-----

O Presidente observou que ouviu versões distintas de pelo menos um ex-chefe de gabinete, ressaltando que não pretende alongar-se sobre períodos em que não exercia funções e sublinhando o respeito devido a pessoas ausentes. O Vereador



João Paulo Rodrigues reiterou que a sua intervenção visou repor o bom nome do Dr. João Ataíde.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3 - MITIGAÇÃO DA EROÇÃO COSTEIRA E SISTEMA DE BYPASS

O Vereador João Paulo Rodrigues saudou a inscrição orçamental para o sistema de bypass de areias destinado à mitigação da erosão costeira, mas manifestou dúvidas quanto à eficácia e à sustentabilidade da manutenção da solução, alertando para o risco de assoreamento caso falhem operações de conservação. Defendeu que alternativas como dragagens acompanhadas de obras de contenção e eventuais ajustamentos nos molhes poderiam ser mais eficazes, reconhecendo que todas as opções carecem de estudo técnico aprofundado.-----

Na discussão, o Vereador Hugo Fresta assinalou que o bypass já havia sido aprovado no Orçamento do Estado do ano anterior sem execução e que volta agora a constar, pelo que aguardará desenvolvimentos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR HUGO FRESTA

4 - EQUIPAMENTO MUNICIPAL DE MAIORCA E INSTALAÇÃO DE VEDAÇÃO

O Vereador Hugo Fresta questionou a existência de proteção perimetral no campo de futebol de Maiorca, por se tratar de equipamento municipal que deve garantir condições de segurança. O Presidente informou que a vedação interior será instalada a partir do dia 9 do mês corrente e reconheceu a necessidade de vedação exterior, esclarecendo que não existe ainda orçamento para essa intervenção e que as obras são faseadas de acordo com a disponibilidade financeira.-----

O Vereador Ricardo Silva confirmou que estão previstas duas soluções de vedação e destacou a recuperação do espaço face ao estado de abandono anterior.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que os balneários foram reabilitados, encontrando-se anteriormente degradados.-----

O Vereador Hugo Fresta reconheceu a relevância do investimento e reiterou que o objetivo da sua intervenção foi assegurar condições de segurança adequadas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - PROPOSTA DO CHEGA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Vereador Hugo Fresta apresentou uma proposta escrita para implementação do Orçamento Participativo, nos seguintes termos "o artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa dispõe que o Estado de direito democrático visa "a



realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa". A participação dos cidadãos na tomada de decisão ao nível local promove um maior ajustamento dos investimentos às reais necessidades dos munícipes.-----

O Orçamento Participativo (OP) é um processo pelo qual a população decide o destino de parte dos recursos públicos, advindos dos seus impostos, definindo prioridades de atuação através da reflexão e debate dos problemas das pessoas e do território. O Orçamento Participativo é aplicado em diversos municípios portugueses e, até 2019, foi também aplicado na Figueira da Foz. Neste momento, não existe qualquer razão séria que obste a que o Município da Figueira da Foz se empenhe também neste mecanismo de participação e que promova uma aproximação dos cidadãos à gestão pública municipal.-----

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, vem o Vereador Hugo Fresta propor ao executivo:-----

- 1) A implementação de um Orçamento Participativo (OP);-----
- 2) Que os moldes de funcionamento do OP sejam definidos em reunião de Câmara, no mais breve prazo possível.-----
- 3) Que este OP seja incluído na proposta de Orçamento Municipal para 2026, a remeter à Assembleia Municipal."-----

Na discussão, a Vereadora Anabela Tabaçó considerou a proposta vaga e alertou que, estando em fase final o Orçamento para 2026, qualquer aumento de despesa deve indicar contrapartida orçamental, tendo o proponente manifestado disponibilidade para analisar a proposta orçamental e identificar cortes.-----

A Vereadora Cláudia Rocha esclareceu que existe regulamento aprovado que contempla um Orçamento Geral e um Orçamento Participativo Jovem, com valores anteriormente fixados em cinquenta mil euros por projeto, referindo que muitas propostas apresentadas exigiam empreitadas e que o valor se revelava por vezes insuficiente.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues declarou que o Partido Socialista é favorável ao instrumento, mas entende que a proposta apresentada carece de maior densificação e anunciou a intenção de apresentar proposta mais detalhada, incluindo a componente jovem.-----

O Vereador Manuel Domingues manifestou apoio ao Orçamento Participativo, salientando riscos associados a custos que se elevam na fase de execução e à eventual influência excessiva de Juntas de Freguesia nas candidaturas.-----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria com, com sete votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha e Vereador do Chega, Hugo Fresta e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, aprovar o seguinte:-----

1) A implementação de um Orçamento Participativo;-----
2) Que os moldes de funcionamento do Orçamento Participativo sejam definidos em reunião de Câmara, no mais breve prazo possível.-----

3) Que o Orçamento Participativo seja incluído na proposta de Orçamento Municipal para 2026, a remeter à Assembleia Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ALHADAS - ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente a Adenda ao Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Alhadas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----

- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 foram aprovados e celebrados Autos de Transferência de competências com todas as freguesias do Município da Figueira



da Foz;-----

- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----

- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;-----

- Se procedeu à realização da Adenda ao Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Alhadas, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Alhadas, documento que constitui o anexo número um à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE BRENHA
- ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL



Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente o Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Brenha, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----

- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----

- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de -----

junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.--

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;-----

- Se procedeu à realização do Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Brenha, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----



O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Brenha, documento que constitui o anexo número dois à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE FERREIRA-A-NOVA - ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente a Adenda ao Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Ferreira-a-Nova, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----
- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----
- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 foram aprovados e celebrados Autos de Transferência de competências com todas as freguesias do Município da Figueira da Foz;-----
- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----
- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----
- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51,



Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;-----

- Se procedeu à realização da Adenda ao Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Ferreira-a-Nova, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Ferreira-a-Nova, documento que constitui o anexo número três à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**1.1.4 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SANTANA
- ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente o Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Santana, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º



que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----

- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----

- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;-----

- Se procedeu à realização do Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Santana, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

Durante a análise dos autos de transferência de competências para as freguesias de Brenha e Santana, o Vereador João Paulo Rodrigues alertou para uma possível incongruência nos valores indicados, referindo que o montante atribuído à freguesia de Santana surgia igual ao de Brenha, apesar de Santana ter maior área



e, eventualmente, mais população. Considerou tratar-se de um erro de cópia e solicitou esclarecimento.-----

O Presidente questionou se a diferença correspondia a excesso para Brenha ou insuficiência para Santana.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, confirmou que se tratava de um lapso, esclarecendo que os valores corretos são 31.297,53 euros para Santana e 22.702,17 euros para Brenha, tendo ocorrido troca entre os montantes nos documentos.-----

A Vereadora Olga Brás acrescentou que, segundo estimativas da PRODATA, Santana tem cerca de 836 habitantes e Brenha 912, embora tenha sublinhado que essa informação não altera a correção dos valores.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues reiterou que o essencial era corrigir o erro identificado.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Santana, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**1.1.5 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE BUARCOS
- ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente o Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Buarcos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----

- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores



aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----

- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;-----

- Se procedeu à realização do Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Buarcos, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Buarcos, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.6 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SÃO



**JULIÃO DA FIGUEIRA DA FOZ - ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA -
SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente o Auto de Transferência de Competências na Freguesia de São Julião, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----

- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----

- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;-----

- Se procedeu à realização do Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o Auto de



Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de São Julião, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de São Julião, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.7 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE QUIAIOS - ANO 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente a Adenda ao Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Quiaios, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou no n.º 2, do seu artigo 38.º que os órgãos das freguesias teriam competências transferidas pelos municípios, que são enumeradas nesse artigo;-----

- Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;-----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 foram aprovados e celebrados Autos de Transferência de competências com todas as freguesias do Município da Figueira da Foz;-----

- Concluiu-se que eram claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar;-----

- O firme empenho do Município da Figueira da Foz em promover um clima de



cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- Que a freguesia de Quiaios verificou uma restauração por via uma alteração na sua dimensão territorial;-----

De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março terão de ser alvo de atualização face à necessidade de atualizar os respetivos montantes dos recursos a transferir para o Ano 2026;----

- Se procedeu à realização da Adenda ao Auto de Transferência (em anexo) que prevê a atualização do montante dos recursos a transferir, o qual terá de ser submetido à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos, e posteriormente comunicado à DGAL. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Quiaios, e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou por unanimidade, aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Quiaios, documento que constitui o anexo número sete à presente ata, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

- 1.1.8 - ALTERAÇÃO DOS VALORES ATRIBUIDOS ÀS FREGUESIAS AGREGADAS (ALHADAS, FERREIRA-A-NOVA, BUARCOS, SÃO JULIÃO DA FIGUEIRA DA FOZ E QUIAIOS) E A ATRIBUIÇÃO DE VALORES ÀS NOVAS FREGUESIAS (BRENHA, SANTANA E SÃO JULIÃO DA FIGUEIRA DA FOZ), RELATIVAMENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025 - A RATIFICAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL



Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente as informações n.º 49235 e 49565, datadas de 28 de novembro de 2025 e 2 de dezembro de 2025, respetivamente, documentos que constituem os anexos números oito e oito-A à presente ata, acompanhadas de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, publicada no Diário da República n.º 51, Suplemento, 1.ª Série, procede à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas, pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.-----

- De acordo com informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os autos assinados entre os municípios e as freguesias desagregadas ao abrigo da Lei 25-A/2025, de 13 de março a DGAL não irá proceder a retenções das verbas correspondentes às mesmas, devendo o Município articular-se diretamente com as juntas de freguesia em apreço - Alhadas, Brenha, Ferreira-a-Nova, Santana, Buarcos, São Julião da Figueira da Foz e Quiaios;-----

- Que o processo que é bastante complexo e burocraticamente denso, mas sendo as juntas de freguesia as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, e para que possam ter a sua autonomia local e garante aquilo que são as necessidades da freguesia para o exercício do seu normal funcionamento decorrentes deste período dos meses de novembro e dezembro de 2025, é necessário que com carácter de urgência, seja atribuído um valor (que foi calculado proporcionalmente relativo ao valor total atribuído para do ano de 2025, para que possam exercer as atribuições e competências, sob pena de não terem meios financeiros para suprir as suas obrigações com as despesas correntes;-----

- Que compete autorizar esta matéria é a Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea m) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (na sua atual redação) e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

- Que o período em referência (novembro e dezembro de 2025) se encontra a decorrer, sendo esta uma circunstancia excecional, e tendo em conta a urgência da situação, e o facto da reunião ordinária da Câmara municipal ocorrer no dia 04.12.2025, não sendo possível reunir extraordinariamente até lá, pode o presidente da câmara praticar este ato, desde que seja ratificado na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do



Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (na sua atual redação). [...]”-----
Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique a alteração dos valores atribuídos às freguesias agregadas (Alhadas, Ferreira-a-Nova, Buarcos, São Julião da Figueira da Foz e Quiaios) e a Atribuição de valores às novas Freguesias (Brenha, Santana e São Julião da Figueira da Foz), nos termos das informações, que deverão ser transferidos para as freguesias no âmbito do processo de extinção, Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março relativamente aos meses de novembro e dezembro de 2025, bem como a submissão para ratificação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea m), n.º 1 do art.º 33 e n.º 3 do artigo 35.º ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (na sua atual redação), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, deliberou, por unanimidade, ratificar a alteração dos valores atribuídos às freguesias agregadas (Alhadas, Ferreira-a-Nova, Buarcos, São Julião da Figueira da Foz e Quiaios) e a atribuição de valores às novas Freguesias (Brenha, Santana e São Julião da Figueira da Foz), nos termos das informações em anexo, documentos que constituem os anexos números oito e oito-A à presente ata, que deverão ser transferidos para as freguesias no âmbito do processo de extinção, Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março relativamente aos meses de novembro e dezembro de 2025, bem como submeter à Assembleia Municipal para ratificação.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - PROPOSTA DE PACOTE FISCAL PARA 2026 - LANÇAMENTO E FIXAÇÃO DA TAXA DA DERRAMA, SOBRE O RENDIMENTO DE 2025 - COBRANÇA A EFETUAR EM 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 46837, datada de 12 de novembro de 2025, relativa ao lançamento e fixação da taxa de Derrama sobre o Lucro Tributável de 2025, a cobrar em 2026, acompanhada de proposta com os seguintes fundamentos: -----
Considerando:-----

- A importância de assegurar a capacidade financeira do município para fazer



face à assunção de compromissos no âmbito das suas competências;-----

- A necessidade de reforçar a capacidade financeira do Município para fazer face aos investimentos a realizar no âmbito dos instrumentos de cofinanciamento mapeados no quadro do ciclo de cofinanciamento comunitário 2030, com muitos deles a exigirem um esforço razoavelmente elevado do Orçamento Municipal, com recurso a receitas próprias.-----

Assim, atendendo à relevância da derrama no contexto das receitas municipais, em particular das receitas correntes, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa de Derrama para o ano de 2026.-----

O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó apresentou a proposta, esclarecendo que todas as taxas municipais, à exceção da participação municipal no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se mantêm inalteradas, tal como nos anos anteriores, desde o último mandato do Partido Socialista e no atual mandato. Informou que não houve variação nas taxas e que esta proposta vigorará em 2026, com exceção da taxa do IRS, que só terá impacto no orçamento de 2027, uma vez que a cobrança ocorre nesse ano. Explicou que a taxa a votar será de cinco por cento, substituindo a anterior de três vírgula vinte e cinco por cento, que implicava devolução de um, vírgula setenta e cinco por cento aos munícipes. Justificou que a proposta de aumento, ou seja, a não devolução, se fundamenta em vários fatores: término do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) em 2026, fim das taxas de financiamento a cem por cento, existência de projetos em curso que transitarão para 2026 e compromissos plurianuais. Acrescentou que é necessário garantir autofinanciamento para obter fundos comunitários para novos projetos, dado que o Portugal 2030 prevê uma taxa de comparticipação de oitenta e cinco por cento, exigindo contrapartida municipal de quinze por cento. Referiu que, tendo em conta o plano de investimento para os próximos anos e os compromissos assumidos, torna-se necessário reforçar a participação do IRS no município para acautelar o ano de 2027.

A Vereadora informou que, no âmbito da elaboração do orçamento para 2026, foram realizadas reuniões com as juntas de freguesia, uma por cada zona do concelho (norte, centro e sul), e uma reunião geral com todos os presidentes de junta, para recolha de contributos. As necessidades apresentadas traduzem-se em muitos



milhões de euros de investimento. Acrescentou que, nos municípios da Comunidade Intermunicipal (CIM), mais de cinquenta por cento, quase setenta por cento, praticam taxas superiores à da Figueira da Foz, incluindo Coimbra, Cantanhede, Condeixa, Penela, Tábua, Vila Nova de Poiares e Mira, todos com cinco por cento, a taxa máxima, enquanto outros aplicam quatro por cento. Sublinhou que a proposta decorre da estratégia do município para 2027 e anos subsequentes, face às necessidades de investimento.

O Vereador João Paulo Rodrigues declarou que, relativamente às taxas propostas, a derrama se mantém no valor máximo, como tem acontecido nos últimos anos, embora existam municípios com valores inferiores. Não se opôs à manutenção, mas sugeriu que fosse ponderada uma compensação para as freguesias onde se gera maior receita, como a freguesia de Marinha das Ondas, por suportarem maior impacto das indústrias. Considerou que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) se mantém elevado, sendo o valor um dos mais elevados no distrito, e de outras cidades litorais comparáveis, defendendo uma ligeira redução. Relativamente à taxa do IRS, afirmou que o aumento é significativo, passando de três vírgula setenta e cinco por cento para cinco por cento, o máximo permitido, constituindo um agravamento fiscal que será sentido pelos cidadãos. Reconheceu a necessidade de gerar receita para compensar a redução de fundos e assegurar a comparticipação municipal nos projetos, mas considerou a subida demasiado elevada. Questionou ainda por que motivo a taxa municipal de direitos de passagem deixou de ser cobrada em anos anteriores.

A Vereadora Anabela Tabaçó respondeu que a taxa de derrama de um, vírgula cinco por cento só se aplica a empresas com volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, estando mais de noventa por cento das empresas isentas. Relativamente ao IMI, explicou que qualquer variação mínima tem impacto significativo nas contas municipais, exemplificando que uma redução de zero vírgula zero quatro ponto percentual representa menos um milhão e quatrocentos mil euros de receita e que uma redução de zero vírgula zero uns pontos percentuais implica menos quatrocentos mil euros, tornando difícil alterar esta taxa. Sobre a taxa de direitos de passagem, esclareceu que deixou de ser aplicada em mandatos anteriores por razões não identificadas, tendo sido retomada pelo atual executivo. Acrescentou que entre quarenta e cinquenta por cento das famílias não pagam IRS, pelo que a medida incide sobretudo sobre quem tem rendimentos mais elevados. Exemplificou que um agregado com rendimento anual



de cerca de vinte e cinco mil euros recebe, em média, trinta a quarenta euros de devolução, enquanto quem tem rendimentos mais elevados recebe valores superiores. Confirmou que o aumento permitirá arrecadar entre um milhão e quinhentos mil euros e dois milhões de euros, valor confirmado pelo Presidente em cerca de um milhão e seiscentos mil euros.-----

O Vereador Hugo Fresta declarou compreender a necessidade de manter equilíbrio orçamental, mas reiterou oposição ao aumento da participação municipal no IRS, considerando-o penalizador para a classe média. Referiu que o IMI é dos mais elevados em cidades comparáveis e que não deve ser alterado para não comprometer as contas municipais, dado que representa uma das principais fontes de receita, tal como o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT). Propôs uma redução da taxa de derrama de um, vírgula cinquenta por cento para um, vírgula quarenta e cinco por cento, estimando um impacto orçamental diminuto na ordem de cento, e dez mil euros, como sinal positivo para as empresas. Acrescentou que Portugal já pratica uma das taxas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) mais elevadas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), pelo que considera importante dar sinais de competitividade. Reforçou que é contra o aumento do IRS, por penalizar a classe média figueirense, e questionou quantas famílias do concelho pagam este imposto.

A Vereadora Anabela Tabaçó respondeu que dispõe apenas da média nacional.-----

O Vereador Hugo Fresta defendeu que reduzir impostos não significa necessariamente menor receita, apontando previsões de crescimento económico, embora considere que as estimativas do Governo estão sobrevalorizadas. Acrescentou que o aumento agora proposto contraria a tendência nacional de redução gradual do IRS e sugeriu que, em vez de aumentar, se deveria reduzir a taxa em zero vírgula vinte e cinco pontos percentuais por ano até ao final do mandato. Considerou que a subida para a taxa máxima é um sinal errado, comparando-a com políticas fiscais restritivas do período da Troika, e afirmou que esta decisão é profundamente errada ao nível da política fiscal, por desincentivar o trabalho, dado que o imposto incide maioritariamente sobre rendimentos do trabalho.-----

O Vereador Ricardo Silva questionou o impacto do aumento, referindo que o diferencial entre três vírgula vinte e cinco por cento e cinco por cento representa cerca de um milhão e duzentos mil euros e que a lógica da devolução beneficia proporcionalmente quem tem rendimentos mais elevados, exemplificando



que agregados com rendimentos de sessenta a setenta mil euros podem receber cerca de duzentos e cinquenta euros, enquanto quem auferir vinte e cinco a trinta mil euros recebe cerca de trinta a quarenta euros.-----

A Vereadora Anabela Tabacó confirmou e acrescentou que um rendimento médio de mil e seiscentos euros tem devoluções muito reduzidas, reforçando que o orçamento municipal tem de manter equilíbrio entre receita e despesa para viabilizar investimentos, como pavilhão multiusos, Clube Recreativo Instrução Alhadense, freguesia de Maiorca e Cabo Mondego.-----

O Vereador Hugo Fresta reiterou que não foi transmitido aos munícipes que os investimentos previstos seriam financiados através do aumento da taxa de participação no IRS.-----

O Vereador Rui Carvalheiro considerou que a medida está em contraciclo com a política nacional de redução gradual do IRS e que o aumento para a taxa máxima não é politicamente sustentável, manifestando discordância com a proposta e defendendo incentivos fiscais para atrair investimento empresarial, como isenção temporária de derrama para novos investimentos. Acrescentou que os tempos não são favoráveis para os orçamentos familiares e que o Partido Socialista não se identifica com este aumento substancial do imposto. Referiu ainda que, se o IMI se alinhasse pela média do distrito, teria de baixar zero vírgula quarenta pontos percentuais.-----

O Presidente acrescentou que o município não aumentava a taxa dos resíduos sólidos urbanos desde 2004, apesar dos períodos de crise financeira e orçamental, e que tem suportado um défice tarifário superior a um milhão de euros, chegando a quase dois milhões, situação que está a ser corrigida gradualmente há três anos e ficará regularizada no orçamento do próximo ano. Explicou que a ausência de atualização tarifária durante duas décadas teve efeitos, incluindo falta de investimento na área, e que as medidas atuais decorrem do contrato de concessão. Referiu que, para projetos como a aquisição do Cabo Mondego, será necessária uma taxa de participação de quinze por cento, o que representa cerca de trezentos mil euros, caso exista financiamento. Observou que alguns vereadores contestam opções como o pavilhão multiusos, mas esclareceu que a prioridade é criar um espaço para atividade económica e feiras empresariais, necessidade já apontada por vários setores. Sublinhou que, enquanto não houver garantias de financiamento para projetos estruturantes, é necessário adotar medidas cautelares.-----



O Presidente destacou que, mesmo em mandatos anteriores, procurou ser sensível às propostas da oposição, mas alertou para os riscos da transição após o fim do PRR, nomeadamente na área da habitação e na mobilidade. Referiu que o município continua a exercer direitos de preferência para construção de habitação a custos acessíveis, mas está preocupado com as condições da nova linha de financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI). Mencionou também dificuldades na mobilidade suave, exemplificando com o barco elétrico encomendado em mandato anterior, que está parado devido a avaria nas baterias, e os custos elevados associados à sua manutenção e substituição por autocarros elétricos. Assinalou que existem necessidades básicas por satisfazer, como a aquisição de um carro-escada para os bombeiros sapadores, cujo custo ronda dois milhões de euros, estando a ser estudadas soluções como renting ou leasing. Concluiu referindo que há obras paradas por falta de materiais e problemas na gestão de estoques, bem como constrangimentos na gestão das faixas de combustível, que exigem esforço excessivo do município. Citou ainda o exemplo do Paço de Maiorca, imóvel que esteve abandonado durante mais de uma década e que está a ser recuperado, reforçando que estas situações demonstram a necessidade de garantir recursos para investimentos essenciais.-----

O Presidente prosseguiu referindo que situações como a paralisação do Paço de Maiorca durante mais de uma década são, na sua perspetiva, um “crime público”, tendo enviado participação ao Ministério Público, que foi arquivada em poucos dias. Acrescentou que existem outros casos semelhantes, como o Palácio Conselheiro Branco, e que todos estes exemplos demonstram que o investimento é essencial para gerar desenvolvimento. Mencionou projetos como a criação de um centro de restauro em Seiça, que exige aquisição de imóveis e investimento significativo, bem como a necessidade de prolongar o Parque das Abadias, que implica expropriações ou negociações para garantir áreas adjacentes. Reforçou que não aumenta impostos por gosto, mas por necessidade, garantindo que o equilíbrio das contas é uma prioridade. Admitiu que, se no futuro houver margem para compensar, poderá rever a medida antes da sua aplicação em 2027. Referiu que o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) tem registado aumento e que o município pretende reduzir algumas taxas urbanísticas, atualmente das mais elevadas da região, para atrair investimento e desbloquear projetos parados, como loteamentos na Margem Sul e áreas estratégicas como o Teimoso e Buarcos. Mencionou ainda a necessidade de obras na arriba do Cabo



Mondego, com custo estimado em dois milhões de euros, cuja responsabilidade é da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), mas que poderá recair sobre o município, tal como aconteceu com intervenções anteriores na Costa de Lavos e no Porto, cujos encargos foram assumidos pela autarquia.-----

O Presidente concluiu referindo que os esforços financeiros do município são muito elevados e que as receitas disponíveis são limitadas. Exemplificou que, mesmo com eventual atualização da taxa turística, a receita prevista para este ano não ultrapassaria novecentos mil euros, razão pela qual não considera oportuno mexer nessa taxa neste momento, apesar de outros municípios o fazerem. Reforçou que o aumento da participação municipal no IRS não é por gosto, mas por necessidade, e que o orçamento será novamente analisado em reunião futura, ponderando racionalmente todos os argumentos apresentados. Declarou ser defensor da redução fiscal e da lógica de que a descida do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) pode gerar mais receita, recordando o acordo de 2014 para baixar o IRC, mas sublinhou que é necessário garantir equilíbrio orçamental, sobretudo após o fim do PRR. Admitiu que, se houver margem para compensar, poderá rever a medida antes da sua aplicação em 2027. Referiu que outros municípios, como Cantanhede, praticam a taxa máxima de cinco por cento, mas reconheceu que a comparação não deve ser absoluta. Estimou que o aumento agora proposto permitirá arrecadar cerca de um milhão e setecentos mil euros e reiterou que a decisão será tomada com cautela e sem dogmatismos.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou se a derrama da zona industrial do Pincho poderá gerar receita suficiente para compensar e evitar a subida da taxa do IRS, ao que a Vereadora Anabela Tabaçó respondeu que esse impacto só ocorrerá em 2028.-----

O Presidente encerrou a discussão do ponto para deliberação mencionando que, além das questões orçamentais, o município terá de assegurar capacidade para eventos anunciados, como os concertos de Sting e Lewis Capaldi, que exigem planeamento e recursos.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, e dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro e um voto contra do Vereador do Chega, Hugo Fresta:-----

1 - Propor o lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento



de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado no Município da Figueira da Foz por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do concelho, pela taxa máxima de 1,5%, ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI);-----

2 - Propor a isenção de Derrama aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), ao abrigo dos n.ºs 22 e 23, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 3.º-A do Regulamento Municipal de Reconhecimento do Interesse do Investimento para o Concelho e Atribuição dos Benefícios Fiscais (RRIICABF), publicado no Diário da República, 2.ª série, em 20 de setembro de 2021 (Aviso n.º 17762/2021);-----

3 - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos estabelecidos na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2 - PROPOSTA DE PACOTE FISCAL PARA 2026 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS DE 2025 - COBRANÇA A REALIZAR EM 2026 - FIXAÇÃO DA TAXA A APLICAR, SOBRE PRÉDIOS URBANOS - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 46844, datada de 12 de novembro de 2025, relativa ao lançamento e fixação da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos em 2025, a cobrar em 2026, acompanhada de uma proposta com os seguintes fundamentos:-----

Considerando:-----

A relevância do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) no contexto das receitas municipais, em particular, das receitas correntes;-----

- A necessidade de assegurar um nível de cobrança líquido de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) que permita acomodar oscilações negativas noutros



agregados de receita, assim como assegurar o adequado financiamento do plano de investimentos a realizar de acordo com os instrumentos de desenvolvimento estratégico do município;-----

- A importância em assegurar a capacidade financeira do município para fazer face à assunção dos seus compromissos;-----

- A necessidade de reforçar a capacidade financeira do município para fazer face aos investimentos a realizar no âmbito dos instrumentos de cofinanciamento no quadro do ciclo de cofinanciamento comunitário 2030, com muitos deles a exigirem um esforço razoavelmente elevado do orçamento municipal, com recurso a receitas próprias.-----

Assim nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a taxa a aplicar sobre os prédios urbanos e que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da referida taxa.-----

O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro e uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta:-----

1. Propor, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), aplicar a taxa de 0,4% sobre os prédios urbanos;-----

2. Propor que a taxa aprovada pela Assembleia Municipal seja elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, e no caso de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributários correspondente às partes devolutas, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 112.º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis);-----

3. Propor majorar em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como degradados aqueles que, face ao seu estado de degradação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do IMI



- (Imposto Municipal sobre Imóveis);-----
4. Propor majorar o dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a 20,00 € (vinte euros) por cada prédio, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 112.º, do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis);-----
5. Propor reduzir em 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 112.º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n), do n.º 1, do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e que tenham sido objeto de operações de reabilitação urbana a serem comprovadas e a merecerem Parecer favorável dos serviços municipais. Estes prédios serão comunicados nos termos do n.º 15, do artigo 112.º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis);-----
6. Propor aplicar a dedução fixa aos prédios urbanos, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário do prédio correspondente à habitação própria e permanente, ao abrigo do disposto no artigo 112.º - A do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nomeadamente: um dependente = dedução fixa de 30 € (trinta euros); dois dependentes = dedução fixa de 70 € (setenta euros); três ou mais dependentes = dedução fixa de 140 € (cento e quarenta euros);-----
7. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de comunicação da deliberação à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro de 2025, em cumprimento do disposto no n.º 14, do artigo 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

2.1.3 - PROPOSTA DE PACOTE FISCAL PARA 2026 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - RENDIMENTOS DE 2026 - FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 46841, datada de 12 de novembro de 2025, referente à fixação da taxa de participação do IRS - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, relativamente aos rendimentos de 2026, acompanhada de proposta com os seguintes fundamentos:-----



Considerando:-----

- Que a participação variável no IRS é uma componente da PIE (Participação nos Impostos do Estado) que se revela de grande importância para o equilíbrio das finanças municipais;-----

- Que é importante assegurar a capacidade financeira do município para fazer face à assunção dos seus compromissos.-----

- Que é necessário reforçar a capacidade financeira do Município para fazer face aos investimentos a realizar no âmbito dos instrumentos de cofinanciamento no quadro do ciclo de cofinanciamento comunitário 2030, com muitos deles a exigirem um esforço razoavelmente elevado do Orçamento Municipal, com recurso a receitas próprias.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o IRS (Imposto Municipal sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) para o ano de 2026.-----

O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e do Vereador do Chega, Hugo Fresta:-----

1 - Propor que seja fixada uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial da Figueira da Foz, relativa aos rendimentos do ano de 2026, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).-----

2 - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

3 - Comunicar a percentagem de participação no IRS à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.4 - PROPOSTA DE PACOTE FISCAL PARA 2026 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM A APLICAR EM 2026 - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 46854,



datada de 12 de novembro de 2025, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2026, acompanhada de proposta com os seguintes fundamentos:-----

Considerando:-----

- Que é importante assegurar a capacidade financeira do município para fazer face à assunção dos seus compromissos.-----

- Que é necessário reforçar a capacidade financeira do Município para fazer face aos investimentos a realizar no âmbito dos instrumentos de cofinanciamento no quadro do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, assim como o desenvolvimento de projetos relativos a investimentos mapeados no quadro do ciclo de cofinanciamento comunitário 2030, com muitos deles a exigirem um esforço razoavelmente elevado do Orçamento Municipal, com recurso a receitas próprias.-- Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a aplicar no ano de 2025.-----

O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, e na alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação em 0,25% do percentual da Taxa Municipal de Direito de Passagem, a aplicar no ano de 2026.--

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.5 - REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 49290, datada de 28 de novembro de 2025, relativa à reprogramação dos compromissos plurianuais, documento que se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número nove à presente ata, acompanhada de proposta com os seguintes fundamentos:-----

Considerando: -----

- Que alguns compromissos de valor avultado não vão ter realização no presente exercício económico, nomeadamente:-----

- O Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes;-----



- A comparticipação financeira do Município no Projeto "Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; (Transferência de verba);-----

- A cooperação técnica e financeira para reposição do balanço sedimentar no troço costeiro a sul no Porto da Figueira da Foz.-----

- Que de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, das Normas de Execução Orçamental em vigor para 2025, a Assembleia Municipal concede autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais nos casos que "(...) resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, alterações ao cronograma financeiro ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa".-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a reprogramação financeira dos encargos plurianuais, nos termos da informação número 49290, de 28 de novembro de 2025.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou como será aplicada a verba de 1.543.760,34 euros resultante da reprogramação, referindo que o documento indica uma libertação desse montante.-----

O Presidente esclareceu que essa libertação decorre da não execução das despesas previstas no exercício, sendo necessário reprogramar para anos seguintes.-----

O Vereador Rui Carvalheiro pediu esclarecimentos sobre a aparente contradição entre o documento e a informação anterior relativa à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que reclama comparticipações municipais na transposição de areias para sul. Observou que o documento indica que não haverá apresentação de faturas este ano, justificando a libertação da verba, mas anteriormente foi referido que a APA reclama esses valores.-----

O Presidente explicou que a situação está em contencioso e que não é suposto haver pagamento no presente exercício, mantendo-se a obrigação para anos seguintes.-----

A Vereadora Anabela Tabaço esclareceu que a reprogramação consiste na transferência para anos seguintes dos compromissos não executados em 2025, garantindo que não ficam pendentes no orçamento do ano corrente. Acrescentou que, enquanto não são executados, a verba pode permitir reforços pontuais em outras rubricas, como despesas correntes ou investimento, mas sublinhou que os



compromissos continuam a existir e serão reprogramados para 2026 ou 2027.-----
O Vereador João Paulo Rodrigues considerou que essa lógica faz sentido, mas observou que o texto do documento não é claro quanto à utilização da verba libertada.-----

O Vereador Hugo Fresta reforçou a necessidade de maior detalhe sobre as rubricas que poderão ser reforçadas.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó exemplificou que o reforço pode ocorrer em rubricas de pessoal ou outras despesas correntes, mas reiterou que os compromissos são reprogramados para anos seguintes.-----

O Vereador Ricardo Silva acrescentou que se trata de valores relativos a obras em curso cujos pagamentos não serão efetuados este ano.-----

O Presidente confirmou que a verba não executada desliza para exercícios seguintes, mantendo-se a obrigação contratual.-----

O Presidente solicitou esclarecimentos adicionais à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, que explicou que a libertação não tem finalidade específica, destinando-se a ajustar o orçamento do exercício e permitir reforços temporários, enquanto os compromissos são reprogramados para anos seguintes, conforme os contratos e acordos existentes.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro e com uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, aprovar a reprogramação financeira dos encargos plurianuais que não vão ter realização no presente exercício económico, constantes na informação n.º 49290, de 28 de novembro de 2025, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia 3 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 29.059.029,39 € (vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil e vinte e nove euros e trinta e nove cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



2.1.2 - SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PELO PERÍODO DE 50 ANOS, DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR, SITO EM REGATEIROS, FREGUESIA DE BOM SUCESSO, AO CENTRO SOCIAL VELA AZUL - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Património foi presente a minuta do Auto de Cedência Precário a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Centro Social Vela Azul, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, que tem como objeto a cedência, a título precário e gratuito, do antigo edifício escolar designado por Jardim de Infância dos Regateiros, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, saúde e de natureza social, nos termos previstos nas alíneas d), g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- O Município pode atuar no uso das suas competências no âmbito de natureza social, cultural, educativa, recreativa e desportiva, sendo da competência da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...";-----

- O Centro Social Vela Azul é uma IPSS em forma de associação sem fins lucrativos;-----

- O Centro Social Vela Azul tem como principais objetivos dar apoio à infância e juventude, incluindo crianças e jovens em perigo, apoio à terceira idade, prestar serviço domiciliário, apoio a famílias carenciadas, fomentar ações de âmbito sócio cultural, recreativo e desportivo.-----

- O edifício escolar sito em Regateiros, freguesia de Bom Sucesso, deixou de estar afeto à rede de escolar, não estando prevista a sua utilização pelo Município.-----

- O Centro Social Vela Azul manifestou o interesse em utilizar o imóvel para a realização de atividades no âmbito dos seus fins.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a cedência do referido espaço, a título precário e gratuito, ao Centro Social Vela Azul, nos termos da minuta do auto de cedência precário.-----



O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues declarou que o Partido Socialista é favorável à cedência, considerando a informação recebida sobre a necessidade de resolver o problema existente entre a creche e o centro de dia. Contudo, sugeriu que este tipo de contratos deveria prever uma comissão de acompanhamento para verificar se os pressupostos que justificaram a decisão estão a ser cumpridos.-----

O Presidente respondeu que o serviço de património assegura essa função e que o contrato prevê a reversão do imóvel em caso de não utilização para os fins estabelecidos.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues reforçou que essa cláusula é o mínimo exigível e defendeu que deveria ficar expressamente prevista no contrato.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência precária, a título gratuito, do antigo edifício escolar designado Jardim de Infância dos Regateiros, localizado na Freguesia do Bom Sucesso, ao Centro Social Vela Azul, pelo período de 50 (cinquenta anos), bem como aprovar a minuta do auto de cedência precária, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.2 - DOAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO SOLO DOS PRÉDIOS URBANOS INSCRITOS NA ATUAL MATRIZ PREDIAL SOB OS ARTIGOS 601 E 591 DA FREGUESIA DE SANTANA (ANTERIORES 1590 E 1600 DA FREGUESIA DE FERREIRA-A-NOVA, RESPETIVAMENTE) À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTANA, IPSS - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 38968, de 16 de setembro de 2025, referente à "Doação do Direito de Propriedade do Solo dos prédios Urbanos Inscritos na atual Matriz Predial sob os Artigos 601 e 591 da Freguesia de Santana (anteriores 1590 e 1600 da Freguesia de Ferreira-a-Nova, respetivamente) à Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Santana, IPSS)" acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, saúde e de natureza social, nos termos previstos nas alíneas d), g) e h), do n.º 2 do



artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;-----

- O Município pode atuar no uso das suas competências de natureza social, cultural, educativa, recreativa e desportiva, sendo da competência da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "... apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)" e ainda, nos termos da alínea v), "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;"-----

- Por requerimento remetido por correio eletrónico de 25 de agosto de 2025, veio a Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Santana, IPSS (doravante ADSCS), requerer a "transferência plena e definitiva" dos prédios urbanos inscritos na matriz predial sob os artigos 1590 e 1600 da freguesia de Ferreira a Nova, os quais lhes foram doados, em regime de direito de superfície, por 50 anos, pela Câmara Municipal, através das escrituras datadas de 12 de março de 1996 e de 15 de outubro de 2003, conforme consta no processo.-----

- A ADSCS é uma pessoa coletiva sob a forma associativa, dotada de utilidade pública e constituída por iniciativa privada como instituição particular de solidariedade social, conforme estatutos que constam no processo;-----

- A associação remeteu a licença de utilização dos equipamentos construídos no prédio urbano com o artigo 1590 (lote "D"), atual artigo 591 da freguesia de Santana, mas já não quanto à construção efetuada no prédio urbano com o artigo 1600 (garagem, lote "E"), atual artigo 601 da freguesia de Santana, tendo, contudo, sido apresentada uma declaração, no sentido de que a construção foi levada a cabo.-----

- O Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que se refere ao regime jurídico do património imobiliário público, apesar de não integralmente aplicável à administração local, estabelece as "disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais", pelo que faz com que os órgãos autárquicos devam respeitar os princípios que regulam a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados, no que diz respeito aos bens imóveis do seu domínio privado, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse



público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé.-----

- Na gestão do seu património, o Município deve também respeitar o princípio da equidade intergeracional, ou seja, tem de ter em conta a necessidade de proteção das gerações vindouras, de forma a evitar que as decisões atuais não se reflitam nas condições sociais e económicas das gerações futuras, sendo certo que, a concretização deste princípio passa, especialmente, pela análise da distribuição de benefícios e custos entre gerações.-----

- As normas do Código Civil preveem a possibilidade de reunião, na mesma pessoa, do direito de superfície e do direito de propriedade do solo, nos termos do artigo 1536.º, n.º 1, alínea d), do Código Civil, aplicável "ex vi" do disposto no artigo 1527.º do CC.-----

- O Regulamento para alienação de bens imóveis do município da Figueira da Foz, regulamento n.º 73/2008, regula a figura do direito de superfície, apenas prevê, no artigo 26.º, o seguinte: "O superficiário tem direito a indemnização pela extinção do direito de superfície quando e nos termos convencionados no título de constituição." Dispõe o artigo 30.º do regulamento que "Quaisquer dúvidas sobre o preceituado no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal da Figueira da Foz".-----

- A alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê que a Câmara Municipal tem competência para "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG", caso se adira ao entendimento do conceito de "alienação" em sentido amplo; de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2024, a retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2025 é de 870,00 €.-----

- Existe precedente quanto à doação (da propriedade plena) de uma antiga escola a uma IPSS, que teve o seguinte fundamento: "(...) tratando-se de dar ao imóvel uma finalidade pública enquadrável nas atribuições do Município – Educação (alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) entendemos ser juridicamente mais correto enveredar-se pela figura da doação, fixando-lhe à priori uma finalidade (creche) a definir contratualmente e com a inclusão de uma cláusula de reversão, caso se verifique o não cumprimento da mesma." (cf. processo MGD n.º 2022/300.10.003/7), fundamento que também ocorre na presente situação.-----



- Os bens imóveis em apreço pertencem ao domínio privado da autarquia, de acordo com as fichas prediais em anexo ao processo e têm o seguinte valor patrimonial atual: atual artigo urbano 591 da freguesia de Santana (anterior artigo 1590 da freguesia de Ferreira-a-Nova): 249.833,60 € e atual artigo urbano 601 da freguesia de Santana (anterior artigo 1600 da freguesia de Ferreira-a-Nova): 757,49 €, de acordo com as respetivas cadernetas prediais.-----

- Para efeitos de atribuição do valor da doação, considerou-se o valor da propriedade do solo, determinado nos termos da alínea h), do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, considerando o valor patrimonial dos terrenos conforme a escritura de doação do direito de superfície, corrigido pelo coeficiente de desvalorização da moeda.---
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, autorize a doação da propriedade do solo dos dois prédios urbanos à Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Santana, IPSS, e que aprove a cláusula de reversão a favor do Município e atribua à doação o valor de 40.747,40 € para o atual artigo urbano 591 da freguesia de Santana; e de 408,64 € para o atual artigo urbano 601 da freguesia de Santana.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou a razão para a alteração da cedência, inicialmente concedida por um período de 50 anos, para doação a título definitivo. Observou que, embora reconheça as benfeitorias e a mais-valia da Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), esta decisão pode criar situações de dualidade de critérios relativamente a outras IPSS em circunstâncias semelhantes.-----

O Presidente respondeu que recentemente foram efetuadas cedências definitivas, citando como exemplo o Centro Social de Santo Amaro e o Centro Social de São Salvador, em Maiorca.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que, neste caso, o edifício principal já pertence à associação e que as parcelas adicionais são necessárias para a ampliação do centro, permitindo candidaturas a fundos, o que exige plena posse dos terrenos.-----

O Presidente confirmou que a doação definitiva se justifica por razões de financiamento.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas



g) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com os artigos 1536.º, n.º 1, alínea d), e 1527.º do Código Civil e ainda nos termos do artigo 30.º do regulamento para alienação de bens imóveis do município da Figueira da Foz (regulamento n.º 73/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de agosto de 2008), deliberou, por maioria, com sete votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, do Vereador do Chega, Hugo Fresta e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, o seguinte:-----

1 - Autorizar a doação da propriedade do solo à Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Santana, IPSS, dos seguintes imóveis:-----

- Prédio urbano atualmente inscrito na respetiva matriz predial sob o atual artigo urbano 591 da freguesia de Santana (anterior artigo urbano 1590 da Freguesia de Ferreira-a-Nova, que proveio do artigo urbano 774 da Freguesia de Santana), designado por lote "D", descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 308 da freguesia de Santana, com o valor patrimonial atual de 249.833,60 € (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), para a finalidade prevista na escritura de doação, em regime de direito de superfície, do presente prédio urbano, celebrada em 12 de março de 1996.-----

- Prédio urbano atualmente inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 601 da Freguesia de Santana (anterior artigo urbano 1600 da Freguesia de Ferreira-a-Nova, que proveio do artigo urbano 798 da Freguesia de Santana), designado por lote "E", descrito na Conservatória do registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 652 da Freguesia de Santana, com o valor patrimonial atual de 757,49 € (setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), ficando condicionada ao licenciamento da construção efetuada, nos termos das normas urbanísticas eventualmente aplicáveis.-----

2 - Aprovar uma cláusula de reversão a favor do Município, para constar no documento que formalize a doação, sujeita a registo predial, caso a finalidade a que se destinam os imóveis e que esteve na base da atribuição do direito de superfície não seja cumprida e/ou seja alterada, assim como no caso de extinção da donatária. Os imóveis não poderão ser arrendados, cedidos ou alienados, nem dados como garantia hipotecária.-----



3 - Atribuir à doação o valor de 40.747,40 € (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos) para o atual artigo urbano 591 da Freguesia de Santana e de 408,64 € (quatrocentos e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) para o atual artigo urbano 601 da Freguesia de Santana.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.3 - DOAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR SITO EM ERVEDAL, FREGUESIA DE QUIAIOS, À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ERVEDAL - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 10439 datada de 5 de abril de 2024, referente à doação do antigo edifício escolar sito em Ervedal, Freguesia de Quiaios, à Associação de Moradores do Ervedal, acompanhada da respetiva proposta.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do ponto da Ordem do Dia relativo à "doação do antigo edifício escolar sito em Ervedal, Freguesia de Quiaios, à Associação de Moradores do Ervedal", para ser presente numa próxima reunião.----

2.1.2.4 - TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL - LICENÇA N.º 1/2024 - EMITIDA PARA O DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM APOIO DE PRAIA À PRÁTICA DESPORTIVA - UNIDADE BALNEAR 11 (UB 11) DA PRAIA DA TAMARGUEIRA, CABO MONDEGO, CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 47433, de 14 de novembro de 2025, referente à "Transmissão da posição contratual - Licença n.º 1/2024 que foi emitida para o direito de utilização privativa do domínio público marítimo para instalação e exploração de um apoio de praia à prática desportiva - Unidade balnear 11 (UB 11) da praia da Tamargueira, Cabo Mondego, concelho da Figueira da Foz", acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades intermunicipais - veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, tendo neste sentido sido publicado o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretizou a transferência das competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias



marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

- Em 11 de novembro de 2025 deu entrada de um requerimento (com o registo MGD 47433) enviado por Oksana Volshchuk, na qualidade de titular da licença n.º 1/2024 a requerer a transmissão da posição contratual para a sociedade por quotas Pátio da Lua Unipessoal Lda., com o NIPC 519053265 e sede na Avenida D. João II, s/n, 3080-229 Figueira da Foz, fundamentando este pedido com o facto da exploração da atividade do apoio praia à prática desportiva (APPD) "Mojito", deixou de ser compatível com o regime de empresária em nome individual.-----
- Importa referir que a sociedade por quotas Pátio da Lua Unipessoal Lda. tem, como única sócia e gerente, Oksana Volshchuk, que afirma continuar sub-rogada a todos os direitos e deveres descritos na licença da cedente.-----
- A requerente é titular da licença n.º 1/2024 que foi emitida para a concessão de um Apoio de Praia Mínimo, na forma de apoio à Prática Desportiva (APPD), localizado na Unidade Balnear 11 (UB 11) da Praia da Tamargueira, Cabo Mondego, com a validade de 10 (dez) anos com o seu início em 12 de junho de 2024.-----
- Pela Câmara Municipal foi autorizado um Aditamento à Licença em 6 de novembro de 2025, decorrente de uma instalação de um módulo sanitário amovível.-----
- A transmissão de título para a concessão do direito de utilização privativa do domínio público marítimo nas praias é permitida, desde que seja observado o disposto da Cláusula 4.º da Licença n.º 1/2024, e o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, que remete para o artigo 72.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.-----
- Assim e relativamente ao pedido de transmissão dos títulos de utilização é aplicável o disposto no artigo 72.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, cujo teor abaixo se transcreve:-----
 - "(...) i. A transmissão dos títulos de utilização carece de autorização do Concedente, ao abrigo do artigo 72.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água);-----
 - ii. Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, estas são exercidas pela Câmara Municipal;-----
 - iii. A sociedade por quotas foi constituída em 17 de outubro de 2025, sendo que o registo comercial se destina a dar publicidade à situação jurídica das sociedades comerciais, tendo em vista a segurança do comércio jurídico;-----



iv. Um dos factos sujeitos a registo é a constituição da sociedade, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Código do Registo Comercial.-----

v. A entidade disponibilizou a certidão permanente da empresa que se encontra válida até 4 de fevereiro de 2026.”-----

- Entende-se que não existem obstáculos legais que impeçam a autorização da transmissão da licença n.º 1/2024 e seu aditamento da concessão do direito de utilização privativa do domínio público marítimo atrás identificado para a nova entidade, Pátio da Lua Unipessoal Lda. com o NIPC 519053265, com sede na Avenida D. João II, s/n, 3080-229 Figueira da Foz, com a obrigação do novo transmitente ficar sub-rogado nos direitos e obrigações do anterior.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a transmissão da licença, bem como o respetivo aditamento, relativos à concessão do direito de utilização privativa do domínio público marítimo acima identificado, para a nova entidade, nos termos expostos.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, nos termos previstos no artigo 72.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, bem como no artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da licença n.º 1/2024 e respetivo aditamento autorizado em 6 de novembro de 2025, relativos à concessão do direito de utilização privativa do domínio público hídrico para instalação e exploração de um apoio de praia destinado à prática desportiva - Unidade balnear 11 (UB 11) da Praia da Tamargueira, Cabo Mondego, concelho da Figueira da Foz, para a sociedade por quotas “Pátio da Lua Unipessoal Lda.”, com o NIPC 519053265, com sede na Avenida D. João II, s/n, 3080-229 Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO “AQ-ELE | ELETRICIDADE - 2024, PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL



**CONTINENTAL" - LOTE 1, CELEBRADO PELA ENTIDADE DE SERVIÇOS
PARTILHADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ESPAP) - APROVAR EM
MINUTA**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 45924, datada de 24 de novembro de 2025, referente à abertura de um procedimento por consulta prévia para celebração de contrato público para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, pelo período de 12 meses, ao abrigo do Acordo Quadro "AQ-ELE | Eletricidade - 2024, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental" - Lote 1, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados de Administração Pública (ESPAP), acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

- É imprescindível proceder à abertura de um procedimento para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, pelo período de 12 meses, ao abrigo do Acordo Quadro "AQ-ELE | Eletricidade - 2024, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental" - Lote 1, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados de Administração Pública (ESPAP), a fim de assegurar o normal fornecimento de energia elétrica às diversas instalações de consumo do Município da Figueira da Foz;-----

- A Central de Compras da ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., celebrou um acordo quadro para fornecimento de eletricidade, contemplando o lote supracitado: Lote 1 - Todos os níveis de tensão, incluindo Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão (doravante BTN, BTE e MT respetivamente);-----

- A adesão ao Acordo Quadro da ESPAP pressupõe uma redução substancial de meios e custos, possibilitando beneficiar da agilização e simplificação da tramitação procedimental;-----

- A despesa com a presente contratação compreende encargos plurianuais;-----

- O artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subseqüentes alterações, no que respeita à plurianualidade, determina que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

- Os planos plurianuais aprovados nas GOP 2025 contemplam as verbas necessárias para os encargos a realizar nos anos económicos 2025 e 2026, cujos extratos dos



mapas se encontram anexos ao processo.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento, as respetivas peças, o convite às entidades selecionadas no Acordo Quadro "AQ-ELE | Eletricidade – 2025 (ESPAP)", proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, em 27 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Hugo Fresta declarou ser favorável à proposta, mas questionou se existe alguma medida prevista para implementação de comunidades de energia renovável em edifícios municipais, referindo ter visto uma notícia sobre essa matéria há cerca de dois anos, envolvendo uma cooperativa de energia.-----

O Vereador Ricardo Silva respondeu que o tema foi tratado antes da sua entrada em funções e que o processo está a ser acompanhado pelo Chefe da Divisão de Planeamento, João Martins. Este esclareceu que se trata da Copérnico - Cooperativa Portuguesa de Energia Renovável, que celebrou um protocolo com a Câmara para desenvolver uma comunidade de energia renovável num terreno com cerca de 10 hectares, na zona de Vale de Murta, em Vila Verde. Explicou que o projeto prevê a criação de uma central de produção de energia renovável para distribuição a cooperantes do concelho, incluindo particulares e empresas, a preços mais acessíveis. Informou que houve uma pausa no processo, mas que está em fase de conclusão para iniciar apresentações nas freguesias e captar cooperantes. Acrescentou que o projeto é inovador, por não estar associado a um bairro, mas sim a um terreno sem habitações, e que já foi validado pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGE).-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura de um procedimento por consulta prévia para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, pelo período de 12 meses, ao abrigo do Acordo Quadro "AQ-ELE I Eletricidade – 2024, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental" – Lote 1, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados de Administração Pública (ESPAP), nos termos previstos no n.º 1, do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço base de 1.789.274,78 € (um milhão



setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA no montante de € 1.204,52 (mil duzentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à taxa reduzida de 6%, e de 406.915,86 € (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos), à taxa normal de 23%, perfazendo o valor global de 2.197.395,16 € (dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

- Instalações da Câmara Municipal (IVA incluído)-----

(BTN) Ano económico 2025: 54.937,65 € (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos);-----

Ano económico 2026: 384.563,56 € (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

(BTE) Ano económico 2025: 83.388,10 € (oitenta e três mil trezentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos);-----

Ano económico 2026: 583.716,69 € (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e nove cêntimos);-----

(MT) Ano económico 2025: 19.580,40 € (dezanove mil, quinhentos e oitenta euros e quarenta cêntimos);-----

Ano económico 2026: 137.062,78 (cento e trinta e sete mil, sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos);-----

- Centros de Saúde (IVA incluído)-----

(BTN) Ano económico 2025: 5.055,77 € (cinco mil e cinquenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos);-----

Ano económico 2026: 35.390,42 € (trinta e cinco mil, trezentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos);-----

(BTE) Ano económico 2025: 9.261,35 € (nove mil, duzentos e sessenta e um euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Ano económico 2026: 64.829,45 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos);-----

- Iluminação Pública (IVA incluído)-----

(BTN) Ano económico 2025: 75.706,76 € (setenta e cinco mil, setecentos e seis euros e setenta e seis cêntimos);-----

Ano económico 2026: 429.004,97 € (quatrocentos e vinte e nove mil e quatro euros e noventa e sete cêntimos);-----

- Escolas 2/3 Secundárias (IVA incluído)-----



(BTE) Ano económico 2025: 30.328,89 € (trinta mil, trezentos e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos);-----

Ano económico 2026: 212.302,22 € (duzentos e doze mil, trezentos e dois euros e vinte e dois cêntimos);-----

(MT) Ano económico 2025: 9.033,27 € (nove mil e trinta e três euros e vinte e sete cêntimos);-----

Ano económico 2026: 63.232,88 € (sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos).-----

2 - As peças do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos: Convite, Caderno de Encargos e Anexos.-----

3 - O convite às seguintes entidades selecionadas no Acordo Quadro "AQ-ELE I Eletricidade 2024" (ESPAP):-----

- EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A. (NIF: 503504564);-----

- Acciona Green Energy Developments S.L. Sucursal em Portugal (NIF: 980582393);-

- Alfa Energia Lda. (NIF: 514362650);-----

- Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal (NIF: 980245974);-----

- Petrogal, S.A. (NIF: 500697370) -----

- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. (NIF: 502124083).-----

4 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José Eduardo Gil Andrade, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Transição Energética;-----

1.º Vogal efetivo: Tiago Augusto Matias Bento, Técnico Superior da Divisão de Logística e Administração Direta, que colabora com a Equipa Multidisciplinar de Transição Energética;-----

2.º Vogal efetivo: Daniel Borges Chelas, Técnico Superior da Divisão de Logística e administração Direta, que colabora com a Equipa Multidisciplinar de Transição Energética;-----

1.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

2.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

3.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

4.ª Vogal Suplente: Maria Irene do Nascimento Almeida, Assistente Técnica da Divisão de Contratação Pública.-----



Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

5 - A designação de José Eduardo Gil Andrade, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Transição Energética, como gestor do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO "CONSTRUÇÃO DE NOVA USF EM TAVAREDE - OBRA" - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Contratação Pública, foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento por Concurso Público - E.CP 84/2025, referente à empreitada de conceção-construção "Construção de Nova USF em Tavares - Obra", bem como a respetiva minuta do contrato, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de setembro de 2025, autorizar a abertura do procedimento por concurso público com vista à adjudicação da empreitada de conceção-construção de "Construção de nova USF em Tavares - Obra";-----

Decorrido o prazo fixado para a apresentação de propostas, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar, relativamente ao qual foi assegurada a audiência prévia, e elaborou o relatório final, que junto se anexa, nos termos previstos nos artigos 146.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 27 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou se o prazo de dez meses para execução da obra começa a contar a partir da data de assinatura do contrato ou desde setembro, alertando que, caso seja contado a partir da assinatura, poderá não coincidir com o prazo de fim do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que o prazo conta a partir da assinatura do



contrato e que a autoridade de gestão já acomodou essa situação, garantindo a execução até agosto para cumprir os requisitos do PRR.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, com o n.º 1, do artigo 73.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por Concurso Público - E.CP 84/2025, referente à empreitada de conceção-construção "Construção de Nova USF em Taveira - Obra", deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

1 - A adjudicação da empreitada de conceção-construção à concorrente INOVBUILD - Construção, Lda., com o prazo de execução de dez meses, pelo montante global de 2.460.788,91 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), acrescido de IVA no montante de 147.647,33 € (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete euros e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de 2.608.436,24 € (dois milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis euros e vinte e quatro centavos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

- Conceção da Obra: 89.998,40 € (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito euros e quarenta centavos);-----

Ano económico 2025: 80.998,40 € (oitenta mil novecentos, noventa e oito euros e quarenta centavos);-----

Ano económico 2026: 9.000,00 € (nove mil euros);-----

- Construção da Obra: 2.518.437,84 € (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro centavos);-----

Ano económico 2025: 899.998,40 € (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito euros e quarenta centavos);-----

Ano económico 2026: 1.618.439,44 € (um milhão, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e quatro centavos).-----

2 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas como gestora de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número onze, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - LISTA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA



**AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONCEDIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -
PARA CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 50589, datada de 27 de novembro de 2025, acompanhada de proposta, pela qual se submete, para conhecimento dos órgãos municipais competentes, a lista referente aos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 20 de dezembro de 2024, dando-se aqui por integralmente reproduzido o teor da referida lista, constituindo o anexo número doze à presente ata.-----

O Presidente, em 27 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal, por deliberação de vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido, nos termos da informação n.º 50589, datada de 27 de novembro de 2025, documento que constitui o anexo número doze à presente ata, devendo ainda submeter-se a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.1 - DIVISÃO DE AMBIENTE

3.1.1 - MINUTA DE RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 297/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA URBANA EM BUARCOS - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Ambiente foi presente a Minuta de Resolução Sancionatória do Contrato de Aquisição de Serviços n.º 297/2023 - "Aquisição de Serviços para Limpeza Urbana em Buarcos", documento que se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número treze à presente ata, acompanhada de proposta com a seguinte nota: -----

A empresa ADPN Engenharia e Manutenção, Unipessoal, Limitada solicita a rescisão do Contrato de Aquisição de Serviços n.º 297/2023 - "Aquisição de Serviços para Limpeza Urbana em Buarcos", com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

De acordo com o parecer jurídico, verifica-se que não se trata de uma denúncia do contrato, mas sim de um pedido de rescisão contratual por parte da empresa



cocontratante, não tendo sido cumpridos os prazos estabelecidos no Caderno de Encargos. Assim, caso o cocontratante não cumpra as suas obrigações contratuais após 31 de dezembro de 2025, mantendo-se o contrato em vigor, é intenção do Município da Figueira da Foz proceder à resolução sancionatória do contrato, nos termos da Minuta de Resolução Sancionatória.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a referida minuta de rescisão.-----

O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar, a Minuta de Resolução Sancionatória do Contrato de Aquisição de Serviços, n.º.297/2023 - "Aquisição de Serviços para Limpeza Urbana em Buarcos", documento que constitui o anexo número treze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.1.2 - ADENDA AO CONTRATO DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LAVAGEM E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES NO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ - CP.17/2017 - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Ambiente foi presente a alteração à minuta do 1.º, adicional ao contrato de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, lavagem e manutenção de contentores no concelho da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo anexo catorze à presente ata.-----

A Diretiva (EU) 2018/851, transposta para a legislação nacional DL 102-D/2020, de 10 de dezembro - Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) estabelece: " (...) Até ao final de 2021 é urgente desenvolver as medidas necessárias para assegurar que os biorresíduos são objeto de valorização, incluindo o âmbito material e geográfico abrangido pela recolha seletiva, e as eventuais derrogações que sejam necessárias, para que no final de 2023 Portugal cumpra o objetivo de uma rede de recolha seletiva de biorresíduos de forma abrangente".-----

Face à referida diretiva e ao cumprimento das metas e valorização de resíduos que constam do PERSU 2030, os municípios foram "obrigados" a elaborar os respetivos PAPERSU - Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos.-----

Neste momento o município da Figueira da Foz tem instalados na via pública 270



contentores de 800L para recolha de biorresíduos, estrategicamente distribuídos pelas freguesias de Tavadede, Buarcos e São Julião. No primeiro trimestre de 2025, o Município encaminhou para valorização aproximadamente 166 toneladas de resíduos biodegradáveis, sendo o seu tratamento na ERSUC a custo zero e, portanto, benéfico para o município uma vez que, além de desviar resíduos dos urbanos indiferenciados, contribuindo para as metas do PAPERSU, diminui a despesa com o respetivo tratamento (atualmente a 75,30€/ton).-----

A urgência em cumprir as metas estabelecidas e os respetivos calendários mínimos de implementação implica, nomeadamente, que se tenha de alterar o modo ou o conteúdo da prestação contratual que tem vindo a ser seguida no município no âmbito do contrato em vigor celebrado com a SUMA/ Novaflex que não distingue na recolha de resíduos urbanos indiferenciados aqueles que têm a natureza específica de "biorresíduos", para serem objeto de uma recolha à parte, diferenciada, e do subsequente transporte para destino que, neste caso, será para o mesmo destino dos resíduos indiferenciados - Estação de transferência da ERSUC.-----

A implementação de uma prática de triagem/deposição diferenciada pelos cidadãos, e da sua recolha autónoma, exclusiva, dos biorresíduos - sejam produzidos por estabelecimentos de restauração e análogos, seja pelas habitações particulares - vai implicar alterar obrigatoriamente a atividade da prestação de recolha e transporte que atualmente se executa no concelho nos termos do contrato celebrado. Os biorresíduos, atualmente vêm misturados com todos os outros resíduos urbanos indiferenciados que são depositados em contentores situados em espaços públicos, e são assim recolhidos por viaturas da cocontratante de acordo com horários e circuitos de recolha pré-definidos e, desse modo, transportados diariamente para o destino final.-----

Assim sendo, o contrato em vigor deverá sofrer uma modificação no conteúdo da prestação acordada. Onde havia unitariamente recolha e transporte de RSU's indiferenciados como objeto do contrato, passa, quanto aos resíduos cuja recolha continua a ser "objeto" do contrato, a ter de haver agora dois modos obrigatórios de executar a recolha, modos autónomos e diferenciados (e consequente transporte), nomeadamente um modo de execução específica para os biorresíduos, e o modo anterior (embora com naturais alterações/adaptações de circuitos) para os resíduos indiferenciados.-----

Assim, no âmbito da consulta preliminar para o serviço de recolha seletiva de



biorresíduos e lavagem dos respetivos contentores no valor total de 370.148,10 € + IVA (6%), valores proporcionalmente calculados com a respetiva adaptação temporal a partir de agosto e com a devida repartição plurianual de 115.399,12€ em 2025 e 276.957,88€ em 2026, de acordo com as seguintes especificações técnicas:-----

Local de intervenção: Freguesia de Buarcos/S. Julião, Freguesia de Tavarede, Freguesia de Vila Verde,-----

Recolha de 350 contentores de 800L, 5 dias por semana, em horário a acordar, com transporte à Estação de Transferência da ERSUC;-----

Lavagem e desinfeção dos 350 contentores com a seguinte periodicidade: entre junho e setembro, lavagem quinzenal; entre outubro e maio lavagem mensal;-----

Fornecimento e manutenção dos contentores da responsabilidade da Câmara Municipal; Face ao exposto, estão reunidas as condições legais para aprovação de elaboração da adenda ao contrato de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, lavagem e manutenção de contentores no Concelho da Figueira da Foz, para execução específica para os biorresíduos.-----

O Presidente, em 26 de novembro, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão. [...]”-----

O Vereador Rui Carvalheiro registou uma preocupação relativamente à recolha de resíduos verdes, referindo que, em algumas zonas periurbanas, existia anteriormente uma recolha com camião-grua para amontoados de sobranter verdes, que se destinavam a biomassa, e que essa recolha deixou de ser feita. Observou que muitos munícipes não têm jardineiros nem meios para gerir os espaços verdes e que não foi apresentada alternativa, sugerindo a possibilidade de instalar contentores específicos para este tipo de resíduos em locais estratégicos. Questionou ainda a razão da suspensão da recolha com camião-grua.-----

O Presidente informou que recebeu recentemente uma queixa sobre acumulação de sobranter verdes e solicitou esclarecimentos ao Diretor de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho. Este esclareceu que a recolha de resíduos verdes não está suspensa, sendo efetuada por marcação com a empresa contratada, SUMA, até ao limite de um metro cúbico, conforme previsto na lei, e também quando os resíduos são depositados junto a contentores. Acrescentou que existem contentores multibenne para receção de verdes nos serviços municipais e que está em curso um processo para reforço desses contentores, através do Gabinete Técnico Florestal (GTF). Informou ainda que os resíduos verdes são encaminhados



para biomassa ou para tratamento como bio resíduos.-----

O Vereador Ricardo Silva acrescentou que foi recentemente autorizado um protocolo da Comunidade Intermunicipal (CIM) com o grupo ALTRI para colocação de um contentor de biomassa nas instalações municipais, garantindo a recolha e tratamento adequado dos resíduos.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar celebração da adenda ao Contrato de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Lavagem e Manutenção de Contentores no Concelho da Figueira da Foz (1º Adicional), entre o Município da Figueira da Foz, a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. e a NOVAFLEX - Técnicas do Ambiente, S.A., nos termos e com as condições previstas na respetiva minuta, documento que constitui o anexo catorze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

- 3.4.1 - BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUINDO PASSEIOS, NA RUA DIREITA - PAIÃO - RATIFICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2, NO VALOR DE 4.119,27 € + IVA E A RESPETIVA MINUTA DO 2.º ADICIONAL E A PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PELO PERÍODO DE 30 DIAS (ATÉ AO DIA 17/09/2025) - APROVAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MANUTENÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO (ATÉ À DATA DE 19/12/2025)

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta da 2.ª adicional ao contrato de empreitada para "Beneficiação de Pavimentos, incluindo passeios na Rua Direita - Paião", documento que aqui se dá como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta que se transcreve:-----

"Considerando que: -----

No âmbito da empreitada em epígrafe e tendo em consideração a revisão ao projeto de acessibilidades e sinalização, verificou-se a necessidade de realizar trabalhos complementares, estando estes descritos na informação da fiscalização, devidamente fundamentados.-----

Desta forma:-----



Os Trabalhos complementares n.º 1 (contrato de 30 de julho de 2025): 36.632,64 € + IVA.-----

Os trabalhos a menos n.º 1 (contrato de 30 de julho de 2025): 28.845,95 € + IVA.-

Os Trabalhos Complementares n.º 2 no valor de 4.119,27€ + IVA (a preços contratuais totalizam o valor de 2.342,78€ + IVA e a preços acordados totalizam o valor de 1.776,49€ + IVA) -----

Total dos trabalhos complementares (1+2) no valor de 40.751,91€ + IVA.-----

Assim sendo, junto se anexa proposta de trabalhos complementares no valor de 4.119,27€ + IVA, totalizando 40.751,91€ + IVA representando o total da proposta de 7,77% do valor da adjudicação, estando de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 370.º do CCP, que fixa a percentagem limite de execução de trabalhos complementares, de forma acumulada, em 50% do preço contratual inicial. Em termos de gestão de obra, equilíbrio financeiro para o Município e, de acordo com a presente proposta, ficamos com um acréscimo de custo total de mais 11.905,96€ + IVA, relativamente ao valor da adjudicação 2,23%. -----

É, ainda, solicitado pelo empreiteiro a prorrogação graciosa de prazo em 30 dias. Tratando-se de uma prorrogação graciosa de prazo, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços e o dono da obra entende não merecer a aplicação de multa contratual, pelo que se propõe uma prorrogação de prazo até dia 17 de setembro de 2025, (pelo período de 30 dias), por forma a que o adjudicatário possa concluir os trabalhos que se encontram em falta.-----

Não obstante ao processo dos trabalhos complementares aguardar a formalização da sua aprovação, vem a entidade executante solicitar a renovação de autorização do plano de sinalização temporário, até 30/12/2025, uma vez que ainda não estão reunidas todas as condições necessárias para a conclusão dos trabalhos em falta. Desta forma, propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo da obra para a execução dos trabalhos complementares, bem como a manutenção do plano de sinalização validado para aplicação, até à data de 19/12/2025. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente, exarado em 12 de novembro de 2025, relativo à aprovação dos trabalhos complementares n.º 2, no valor de 4.119,27 € e respetiva minuta do 2.º adicional ao contrato, e aprove a prorrogação do prazo para execução dos trabalhos complementares e a manutenção do plano de sinalização até 19 de dezembro 2025.-----



O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, e das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da empreitada para "Beneficiação de Pavimentos, incluindo passeios na Rua Direita - Paião", deliberou, por unanimidade:-----

1 - Ratificar o despacho do Presidente, exarado em 12 de novembro de 2025, relativo à aprovação dos trabalhos complementares n.º 2, no valor de 4.119,27€ € (quatro mil, cento e dezanove euros e vinte e sete cêntimos) + IVA, e respetiva minuta do 2.º adicional ao contrato, documento que constitui o anexo número quinze, à presente ata;-----

2 - Aprovar a prorrogação do prazo para execução dos trabalhos complementares n.º 2 e a manutenção do plano de sinalização, até 19 de dezembro 2025.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - FESTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ALEGRIA - MAIORCA - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 750,00 €, A ATRIBUIR À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAIORCA - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 46558, de 11 de novembro de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro, apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maiorca, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Comissão de Festas em Honra a Nossa Senhora da Conceição, irá realizar mais um ano na Freguesia de Alegria Maiorca, a tradicional Festa em Honra à sua Padroeira.-----

Estas festividades têm como principal objetivo, divulgar a cultura popular e promover o convívio entre a comunidade, preservando as manifestações tradicionais da Freguesia, em que estão inseridas.-----

A par da dimensão, cultural e comunitária, estas comemorações terão também uma componente de animação, que funcionará como foco de atração e de promoção do evento, com espetáculos e vários artistas nos quais se incluem a atuação de um grupo de folclore, um grupo de cantares um grupo de baile e a Associação Musical União Filarmónica Maiorquense.-----



A iniciativa é custeada na sua maioria pelos donativos da população local e patrocínios de empresas da região.-----
Entendeu-se submeter à Reunião de Câmara a presente Proposta para deliberação referente ao apoio à iniciativa promovida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maiorca. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Maiorca, no valor de 750,00 €, no âmbito da realização das Festas em Honra a Nossa Senhora da Conceição.-----

O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Maiorca, no âmbito da realização da “Festa Nossa Senhora da Conceição”.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3.2 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2026” - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 85.000,00 €, A ATRIBUIR À JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 49152, de 28 de novembro de 2025, referente ao apoio financeiro a atribuir à Freguesia de Buarcos, no âmbito da realização do evento “Carnaval 2026, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O Carnaval na Figueira da Foz é um evento anual, cuja história tem sido marcada pela tradição e envolvimento da comunidade local. Ao longo dos anos, o evento cresceu em popularidade, tornando-se uma das principais celebrações carnavalescas da região;-----

As celebrações remontam ao início do século XX, quando começou a ser celebrado de forma mais organizada e com a participação ativa da população. Embora o Carnaval seja celebrado em toda a cidade, é a Avenida do Brasil, em Buarcos, que se destaca como o epicentro das festividades e palco dos grandes desfiles;-----

O evento visa a celebração da alegria, da festa e da folia, através de um espetáculo de referência nacional, tendo como principais objetivos a promoção da



cidade e atração de visitantes e turistas, bem como apoio à economia local, à valorização da cultura local e ao envolvimento comunitário em torno do Carnaval; Tradicionalmente, o Carnaval tem incluído a realização de dois cursos carnavalescos, nomeadamente o Desfile de Carnaval no domingo de Carnaval e o Grande Corso Carnavalesco na terça-feira de Carnaval, para além do desfile de Carnaval Infantil e do Desfile Noturno.-----

Para a edição de 2026 das festividades carnavalescas o Município da Figueira da Foz pretende promover uma parceria com a Freguesia de Buarcos, no sentido de ser essa autarquia local a organizar o evento. Neste sentido, propõe-se que a organização do Carnaval seja transferida para a responsabilidade da Freguesia de Buarcos, mediante um apoio financeiro que o Município da Figueira da Foz lhe atribuirá, no montante de 85.000,00€, para a realização dos festejos da edição do próximo ano.-----

Em prol do interesse público e da prossecução da transparência, a Junta de Freguesia deverá apresentar evidências da aplicabilidade do apoio, através da apresentação de um relatório de contas, após o evento. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove um apoio financeiro no valor de 85.000,00 €, a atribuir à Freguesia de Buarcos, no âmbito da realização do referido evento.-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Manuel Domingues explicou que, face às vicissitudes ocorridas em carnavais anteriores, o executivo, por indicação do Presidente, decidiu atribuir à Junta de Freguesia de Buarcos a organização do Carnaval de 2026. Informou que a Junta está a preparar regulamentos e reuniu recentemente com escolas de samba e grupos participantes para definir regras e necessidades, incluindo apoio para espaços destinados à preparação das peças a apresentar na avenida. Referiu que este apoio financeiro é necessário para viabilizar a organização e que, posteriormente, será celebrado um protocolo detalhado, especificando as obrigações da Junta e do município. Indicou que o município assegurará essencialmente apoio logístico e a contratação dos reis do Carnaval, enquanto a Junta ficará responsável pela organização geral do evento.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou se as escolas de samba terão apoio através desta comparticipação, ao que o Vereador Manuel Domingues respondeu afirmativamente, esclarecendo que todas as escolas e grupos estão envolvidos no



processo. -----

O Vereador Rui Carvalheiro perguntou se a receita da bilheteira passará a ser gerida pela Junta e se existe histórico dos valores arrecadados.-----

O Vereador Manuel Domingues explicou que, até agora, a organização esteve a cargo da Associação de Carnaval e que, após o evento, a Junta deverá apresentar relatório de receitas e despesas à Câmara Municipal. Indicou que o custo do Carnaval ronda os 160 a 170 mil euros e que, no ano anterior, o município apoiou com cerca de 85 a 87 mil euros. Acrescentou que, há dois anos, houve prejuízo devido à chuva, mas que no último ano as contas equilibraram-se.-----

O Presidente salientou a necessidade de maior rigor na gestão da bilheteira e na prestação de contas, referindo que o protocolo deverá incluir cláusulas claras sobre estas obrigações. Confirmou que o município assumirá o pagamento dos reis do Carnaval e anunciou que a rainha será Luciana Abreu, estando a escolha do rei ainda em definição.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida de acordo com o artigo 24.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz, em conjugação com o disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro à Freguesia de Buarcos, no valor de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros), para organização do Carnaval 2026.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**7.3.3 - FESTA ALHADAS 2025 - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 7.500,00 €,
A ATRIBUIR À JUNTA DE FREGUESIA DE ALHADAS - PARA RATIFICAR**

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 49207, de 28 de novembro de 2025, referente ao apoio financeiro a atribuir à junta de freguesia de Alhadas, no âmbito da realização da Festa Alhadas 2025, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A Junta de Freguesia de Alhadas organizou o evento da FESTA ALHADAS 2025, que ocorreu de 22 a 24 de agosto;-----

O objetivo deste evento é o de juntar todas as Coletividades, Associações,



Empresas e População em geral, permitindo a cada uma delas mostrar o que de mais relevante se produz na Freguesia;-----

Estas Festividades serão integradas num espaço adequado onde haverá muita animação, tasquinhas de gastronomia, exposição de artesanato, exibição de um desfile etnográfico que mantêm vivas as tradições locais.-----

Entendeu-se submeter à Reunião de Câmara a presente proposta para deliberação referente ao apoio à iniciativa, promovida pela Junta de Freguesia de Alhadas, a qual solicitou o valor de 7.500,00€ para o efeito. [...]”-----

O Presidente, em 28 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

O Vereador Hugo Fresta questionou qual o critério utilizado para atribuição do apoio financeiro, observando que a Junta de Freguesia solicitou 7.500 euros e foi precisamente esse o valor atribuído. Comparou com outras propostas, como a do Arneiro de Fora, que incluíam orçamento detalhado, enquanto nesta apenas constava o pedido da Junta.-----

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que o valor atribuído resulta da prática seguida em mandatos anteriores, sendo normalmente solicitado pela Junta aquando da elaboração do orçamento anual. Acrescentou que, embora este ano não tenha ficado claramente vertido, a Junta já tinha previsto esse montante para a organização da festa.-----

O Presidente referiu o esforço patrimonial e cultural realizado pela freguesia, mencionando a criação de um mural alusivo à passagem dos cavalos por Aljubarrota e a implantação de uma estátua inspirada numa obra do escultor João Cutileiro, no Parque Eduardo VII.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição do apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Alhadas, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para o apoio ao evento da Festa Alhadas 2025.-----

10 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

10.1 - FIGUEIRA KAYAK CLUBE - 14.º FKTRAIL - 09 DE NOVEMBRO DE 2025
- QUIAIOS, SERRA DA BOA VIAGEM - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 850,00 €, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta



referente ao "14.º FKTrail", organizado pelo Figueira Kayak Clube, acompanhada de uma com o seguinte teor:-----
Trata-se de uma prova que integra o Circuito Distrital de Trail Running e que reforça a posição do Clube no panorama do desporto federado, na organização de eventos de carácter desportivo e na promoção e divulgação do Município da Figueira da Foz, pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro ao Figueira Kayak Clube, no valor de 850,00 €, mediante a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 58/2025/62, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo n.º xxx, à presente ata.----
O Presidente, em 27 de novembro de 2025, remeteu o Processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), a atribuir ao Figueira Kayak Club no âmbito da realização do 14.º FKTrail de 2025, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 58/2025/62, documento que constitui o anexo número dezasseis à presente ata.----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

10.2 - PROTOCOLO PARA FOMENTO À FORMAÇÃO MUSICAL DAS FILÁRMÓNICAS E ESCOLAS DE MÚSICA DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE DE 49.019,90 € - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 45170, de 3 de novembro de 2025, acompanhada de uma proposta com o seguinte teor:-----

A Câmara Municipal pretende fornecer recursos financeiros às coletividades com Bandas Filarmónicas e Escolas de Música para que possam diversificar a oferta formativa e incrementar um trabalho artístico de qualidade e sendo o funcionamento destas consideravelmente oneroso, a que acrescem os custos com os instrumentos, representando uma despesa muito significativa a que as coletividades fazem face, com muita dificuldade. -----
Assim, propõe-se a atribuição do montante das participações no âmbito dos protocolos a celebrar com as coletividades com Banda Filarmónica e Escola de Música que ascende a 49.019,90 €. -----



O Presidente, em 26 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão. -----

O Vereador Hugo Fresta considerou a proposta meritória, destacando a importância da formação cultural e musical das filarmónicas, mas questionou se existe algum tipo de controlo relativamente ao número de elementos comunicados pelas coletividades, para evitar discrepâncias.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que, na ficha de candidatura, é obrigatório indicar o número de alunos, bem como os dados de identificação (cartão de cidadão e número de contribuinte), sendo os elementos verificados pelos serviços para garantir rigor.-----

O Presidente questionou como é calculado o montante do apoio, tendo a Vereadora explicado que varia em função do número de alunos, existindo um valor base e um valor por ponto, conforme previsto no regulamento, situando-se normalmente entre 4.500 e 5.750 euros por coletividade.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que os serviços verificam também situações de duplicidade, dado que alguns alunos frequentam mais do que uma filarmónica.-----

O Presidente confirmou que o valor ponto para 2025 é de 9 euros.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de 49.019,90 € (quarenta e nove mil e dezanove euros e noventa cêntimos), atribuir no âmbito dos protocolos a realizar com as coletividades com Bandas Filarmónicas e Escolas de Música do concelho, nos termos do quadro constante da informação número 45170, de 3 de novembro de 2025, que constitui o anexo número dezassete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12.2 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

12.2.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO DESFAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DO REQUERENTE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ALBERTINA DA CRUZ GOMES PEDROSA, FREGUESIA DE TAVAREDE - APROVAR EM MINUTA

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 48550, de 25 de novembro de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido,



constituindo o anexo número dezoito à presente ata, referente ao pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização em propriedade denominada Vale de S. Paio, freguesia de Tavarede, apresentado pelo Cabeça de Casal da Herança de Albertina da Cruz Gomes Pedrosa, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2, do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização não cumpre com o PDM e PMDFCI.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a emissão de parecer desfavorável, relativamente ao pedido apresentado.-----

O Presidente, em 27 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer desfavorável, sobre o pedido de (re)arborização na propriedade "Vale de São Paio", na freguesia de Tavarede, apresentado pelo Cabeça de Casal de Herança de Albertina da Cruz Gomes Pedrosa, nos termos da informação técnica n.º 48550, de 25 de novembro de 2025, documento que constitui o anexo dezoito à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e quarenta e três minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente _____ A Secretária _____